



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

Nº 1700  
GUABIJU-RS  
PROTOCOLO  
28/02/25  
*Jb*

**APPROVADO**  
**EM**  
**APPROVADO**  
5/3/25  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI N.º 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com a empresa **DEMETRIO CECCHIN, CNPJ sob nº. 58361149/0001-86**, com sede neste Município, objetivando o repasse de recursos públicos na forma de incentivo para pagamento de aluguel, para manutenção de atividade essencial no município.

Art. 2º Os incentivos autorizados por esta Lei consistem em um repasse mensal de até o máximo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel de espaço para abrigar as atividades consideradas essenciais no município.

Art. 3º O repasse mensal fica limitado ao período de no máximo doze meses, se mantidas as atividades pela beneficiada.

Art. 4º Caso a empresa beneficiada encerre suas atividades no município, será automaticamente cancelado o repasse objeto de incentivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a celebrar Contrato de Repasse com a referida empresa, conforme minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

*[Signature]*  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

A Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Guabiju, 28 de fevereiro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 15/2025, que segue em anexo.

**Exposição de Motivos**

O presente Projeto de Lei visa obter autorização para que o Município celebre Contrato de Repasse, visando à concessão de incentivo à empresa Demétrio Cecchin, CNPJ nº 058361149/0001-86.

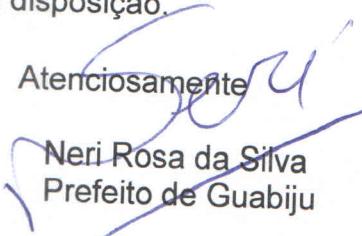
Justifica-se a iniciativa, tendo em vista as dificuldades e limitações existentes para a manutenção de um restaurante em Guabiju. É notório que só há 1 (um) restaurante instalado em Guabiju e que pelo baixo número de habitantes a atividade se torna quase inviável economicamente. Fato comprovado pela diversas tentativas de outros empreendedores, que não conseguiram manter a atividade.

O incentivo poderia ser considerado estranho se concedido em uma cidade de maior porte, mas para Guabiju não, se tornando essencial para a manutenção do único espaço destinado a alimentação da própria população, viajantes, trabalhadores, caminhoneiros, turistas, etc.

A falta de um restaurante no município prejudica o desenvolvimento e a própria imagem do município, daí advindo a importância de incentivar a manutenção e a instalação de espaços destinados a alimentação.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

  
Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

## MINUTA DE CONTRATO DE REPASSE

Que fazem entre si, de um lado o Município de Guabiju/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº. 91.566.844/0001-50, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, no Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Neri Rosa da Silva, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado DEMETRIO CECCHIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 058361149/0001-86, com sede no Município de Guabiju/RS, neste ato representada pelo Sr. Demétrio Cecchin, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, e doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, visando o repasse de auxílio financeiro com a finalidade de manutenção e atividade essencial no município, em conformidade com as Leis Municipais nº. ...., celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, um auxílio mensal, até o limite máximo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período máximo de até doze meses.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ressalvado que, os valores constantes na Cláusula Primeira, deixarão de ser repassados em caso de a CONTRATADA deixar de desenvolver a atividade objeto de incentivo.

**Parágrafo Segundo:** O repasse mensal é destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel de espaço para abrigar as atividades do restaurante da CONTRATADA, considerada essencial no município.

**Cláusula Segunda –** Os documentos relativos às despesas da CONTRATADA de que trata o presente instrumento, serão apresentados até o 5º dia do mês subsequente à execução das despesas e os respectivos pagamentos por parte do CONTRATANTE e deverão ser efetuados mensalmente até o dia 10 (dez).

**Cláusula Terceira –** A vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até doze meses, quando se extinguirá de pleno direito.

**Cláusula Quarta –** O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, procedendo o cancelamento imediato dos pagamentos se apurada qualquer irregularidade ou cessação das atividades da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta –** O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de trinta dias, por escrito, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Cláusula Sexta – O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer dúvidas que emergirem do presente convênio, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guabiju, ..... de ..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ao  
Exmo. Sr. Neri Rosa da Silva  
MD. Prefeito Municipal  
N/Cidade

Prezado Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, DEMETRIO CECCHIN, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 58361149/0001-86, com sede na Est. RS-126, Km 15, em Guabiju/RS, vem pelo presente requerer incentivo do município para manutenção das atividades de estabelecimento da área alimentícia (restaurante), de propriedade do requerente.

Justifico o pedido, tendo em vista as dificuldades e limitações existentes para viabilizar a manutenção de um restaurante em Guabiju. É notório que só há 1 (um) restaurante instalado em Guabiju e que pelo baixo número de habitantes a atividade se torna quase que inviável economicamente.

A existência de restaurantes no município é de suma importância, seja para a população local, viajantes, turistas, trabalhadores, etc., contribuindo para o desenvolvimento e o bom nome do nosso município.

Assim sendo, venho requer um incentivo mensal para pagamento do custo com o aluguel do espaço, cujo valor é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de até 12 (doze) meses, sob pena de se tornar inviável a continuidade das atividades, vindo em prejuízo de todo município.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Guabiju, 20 de fevereiro de 2025.

*Demétrio Cecchin*  
PP Maristela DA Cecchin  
Demétrio Cecchin  
Requerente